



51  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

## CONTRATO Nº 20219070

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, portador do CPF nº 009.615.803-48, residente na RUA FRANCISCO DUARTE, S/N CASA 5 ALTOS, e do outro lado LIDER LOCAÇÃO SERVIÇOS AUTOM. E COMER. ATAC. DE PEÇ. E ACESS, CNPJ 03.756.466/0001-00, com sede na RUA 14, Nº 190, ACARACUZINHO, Maracanaú-CE, CEP 61919-120, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALANE GALVÃO FONSECA, residente na Rua Cento e Onze B, nº 24, Acaracuzinho, Maracanaú-CE, CEP 61920-430, portador do CPF 072.136.413-60, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção do veículo que compõe a frota da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, conforme especificações a seguir:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ALOR UNIT.	ALOR TOTAL
Fornecimento de Filtro Cabine Duster	PEÇA	01	R\$ 33,30	R\$ 33,30
Fornecimento de Filtro de Óleo	PEÇA	01	R\$ 50,05	R\$ 50,05
Fornecimento de Filtro de Combustível	PEÇA	01	R\$ 41,68	R\$ 41,68
Fornecimento de Filtro de Ar	UNID.	01	R\$ 97,84	R\$ 97,84
Fornecimento de Óleo 10W40	UNID.	06	R\$ 56,28	R\$ 337,68
Fornecimento de Kit Tensores + Correia Dentada	UNID.	01	R\$ 742,00	R\$ 742,00
Fornecimento de Correia do Alternador	PEÇA	01	R\$ 99,46	R\$ 99,46
Fornecimento de Descarbonizante TEC100	PEÇA	01	R\$ 31,82	R\$ 31,82
Fornecimento de Velas de Ignição 1.6, 16V	PEÇA	04	R\$ 46,80	R\$ 187,20
Fornecimento de Limpador de Ar-condicionado 250ml	PEÇA	01	R\$ 37,67	R\$ 37,67
Serviço de substituição de óleo e filtros	PEÇA	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Serviço de Alinhamento	SERV.	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Serviço de Balanceamento	SERV.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Serviço de Substituição da Correia e Tensor	SERV.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
Serviço de Limpeza do sistema do Arrefecimento	SERV.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
<b>Valor Global: R\$ 2.608,70 (dois mil e seiscentos e oito reais e setenta centavos)</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



52  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



S3  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.608,70 (dois mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

*[Handwritten signature]*



54  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.608,70, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 13 de Dezembro de 2021.

*Ricard Lourenço dos Santos*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09  
CONTRATANTE

*Flávia Galvão Fausca*  
LIDER LOCAÇÃO SERVIÇOS AUTOM. E COMER. ATAC. DE PEÇ. E ACESS  
CNPJ 03.756.466/0001-00  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Amanda de Souza Oliveira*  
CPF Nº 028436073-29

2. *Ronaldo dos Reis Aguiar*  
CPF Nº 413711353-04



55  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....:** 20219070

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO N° 2021.12.13.001D

**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CONTRATADA(O).....:** LIDER LOCAÇÃO SERVIÇOS AUTOM. E COMER. ATAC. DE PEÇ. E ACESS

**OBJETO.....:** Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção do veículo que compõe a frota da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/Ce, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.608,70 (dois mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.608,70

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Dezembro de 2021

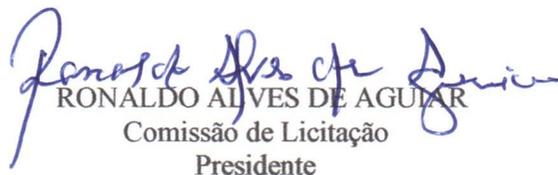


S6  
COMISSÃO LICITAÇÃO  
SÃO GONÇALO

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20219070, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e a empresa LIDER LOCAÇÃO SERVIÇOS AUTOM. E COMER. ATAC. DE PEÇ. E ACESS, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 2021.12.13.001D.

São Gonçalo do Amarante - CE, 13 de Dezembro de 2021.

  
RONALDO ALVES DE AGUIAR  
Comissão de Licitação  
Presidente